

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º

INF/15/SASHSI/17

Data

15/03/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 13 de janeiro foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz, gás e medicação regular.

No dia 17 de janeiro foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para quatro dos elementos do agregado familiar. A consulta foi marcada para o dia 03 de fevereiro.

No dia 07 de fevereiro foi-nos enviado o orçamento dos óculos.

Entre o dia 15 de fevereiro e o dia 13 de março foram encetados diversos contactos com a freguesa para reforçar o pedido de documentação em falta.

No dia 14 de março foi entregue a documentação em falta.

Foi constituído o Processo nº 53/2016, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Despacho

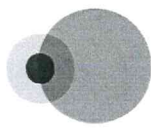
Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Exp. 16.03.2017

No uso das competências subdelegadas, nos termos do Despacho nº 41/2017, de 01 de fevereiro.



ALVALADE

Junta de Freguesia

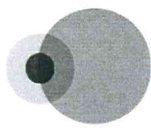
Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Iguamente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 53/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar, composto por nove pessoas, das quais três são menores, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de





ALVALADE

Junta de Freguesia

adquirir óculos para quatro elementos do agregado familiar, de pagamento de fatura da água com aviso de corte, de pagamento de dívida da fatura da luz e de aquisição de medicação mensal regular para três elementos do agregado familiar, no montante total de €1.388,06 (mil trezentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos), a ser pago em quatro prestações, a primeira no valor de €933,08 (novecentos e trinta e três euros e oito cêntimos) e as restantes prestações no valor de €151,66 (cento e cinquenta e em euro e sessenta e seis cêntimos) cada, conforme parecer técnico da informação social do processo 53/2016, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís